



DECRETO 4149/2021

Dispõe sobre o recadastramento de servidores públicos ativos, ocupantes de cargos efetivos, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o processo de recadastramento obrigatório dos servidores públicos efetivos e que estejam em atividade, do Município de São João Batista, a partir de 09 de março de 2021, com a finalidade de atualizar os dados funcionais e validar o quadro de pessoal dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Parágrafo único. O recadastramento dos servidores Municipais será realizado com todos os servidores efetivos e que estejam em atividade da administração direta, autarquia e fundações municipais no período de 09 de março de 2021 a 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Para fins do recadastramento previsto no artigo 1º, os servidores efetivos, independentemente de estarem cedidos para outras esferas de governo ou poderes, deverão fazer a atualização cadastral junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de São João Batista.

§ 1º Toda atualização cadastral será realizada de forma presencial, devendo o servidor apresentar a documentação comprobatória de identidade e preencher o formulário próprio, conforme modelo padrão que faz parte deste decreto como anexo, o qual deverá ser assinado pelo servidor na presença do recadastrador ou reconhecida a autenticidade da assinatura em cartório, acompanhado da documentação comprobatória



respectiva, em caso de qualquer alteração cadastral (comprovante de residência, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, certidão de nascimento ou casamento atualizadas, etc.), podendo ser adotado procedimento especial para os servidores e empregados ativos que tiverem restrições de locomoção por motivo de saúde ou para os maiores de 60 (sessenta) anos.

§ 2º O formulário de recadastramento estará disponível para impressão no endereço eletrônico: <https://www.sjbatista.sc.gov.br/> como também poderá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º Os documentos comprobatórios citados no § 1º deste artigo, deverão estar atualizados, e serem apresentados em original e cópia, na qual o recadastrador conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública.

§ 4º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido para sua convocação, conforme art. 4º deste Decreto, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 3º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, o Setor de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, em São João Batista – SC.

Art. 4º O período de recadastramento e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIAS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
* Secretaria Municipal de Administração * Gabinete do Prefeito * FUMAB * Procuradoria Geral * Secretaria Municipal de Finanças	Dia 09 de março de 2021 a 09 de abril de 2021
* Secretaria Municipal de Assistência Social * Secretaria Municipal de Agricultura e Intendência Distrital * Secretaria Municipal de Saúde	Dia 10 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

* SISAM * Secretaria Municipal de Infraestrutura * Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico * FUBE	Dia 11 de maio de 2021 a dia 11 de junho de 2021
* Secretaria Municipal de Educação	Dia 12 de junho de 2021 a dia 12 de agosto de 2021

Art. 5º Os servidores ativos, ocupantes de cargos efetivos, que não realizarem o recadastramento nas datas estabelecidas no § 5º do art. 3º e art. 4º, deste Decreto, terão seus vencimentos ou salários suspensos da folha de pagamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. Somente depois de prestadas as devidas informações e apuração dos fatos, a administração adotará medidas legais cabíveis com o objetivo de sanar eventuais irregularidades para reestabelecer todos os créditos ou valores acumulados.

Art. 6º Os servidores ativos que não cumprirem as determinações previstas neste decreto nos prazos fixados, poderão ser responsabilizados disciplinarmente nos termos Estatuto do Servidor.

Art. 7º Sujeitar-se-ão à responsabilização administrativa e penal, conforme o caso, os servidores e empregados públicos que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste decreto.

Art. 8º Não se aplica aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas as disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas e orientações complementares necessárias a execução do disposto neste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 26 de fevereiro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

ANEXO I – Modelo de Formulário

Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal

DADOS CADASTRAIS

NOME:
MATRÍCULA FUNCIONAL:
CPF:
NOME DA MAE:
NOME DO PAI:
ENTIDADE:
LOTAÇÃO:
CARGO:
LOCAL DE TRABALHO:

DADOS PESSOAIS

ESTADO CIVIL:
SEXO: M () F ()
RAÇA: () AMARELA () BRANCA () INDIGENA () PARDA () PRETA () NAO DESEJA DECLARAR
TIPO SANGUINEO: FATOR RH:
ESCOLARIDADE:
EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:
UF:
NACIONALIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL
RUA: N.
BAIRRO:
CIDADE:
TELEFONES:

DOCUMENTOS PESSOAIS

PIS/PASEP:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
ORGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:
TÍTULO DE ELEITOR:
ZONA ELEITORAL:
SEÇÃO:
NÚMERO CNH: TIPO:
NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO:
SERIE:
CERTIFICADO DE RESERVISTA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

CATEGORIA:	
REGIAO MILITAR:	
CIRCUSCRIÇÃO:	
SÉRIE:	
ORGÃO:	ESTADO:
DATA DE EMISSÃO:	

DEPENDENTES

01
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:
GRAU DE PARENTESCO:
CPF:
02
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:
GRAU DE PARENTESCO:
CPF:
03
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:
GRAU DE PARENTESCO:
CPF:
04
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:
GRAU DE PARENTESCO:
CPF:
05
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:
GRAU DE PARENTESCO:
CPF:

Declaro, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade.

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO

RECEBIDO POR: _____

Em: ____ / ____ / ____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO RH**